



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ofício Nº 249/2020-GP

Leme, 03 de Abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor;

Através do presente encaminhamento a essa Colênda Casa para apreciação o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº _____/2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.024.120,00 (um milhão, vinte e quatro mil e cento e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.30	3340	R\$ 500.000,00
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-3.3.90.39	3344	R\$ 200.000,00
6	2	312.0001	02.11.01-103010035.1.047000-4.4.90.52	3385	R\$ 119.296,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-3.3.90.30	3389	R\$ 100.000,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-3.3.90.39	3429	R\$ 70.000,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020025.1.047000-4.4.90.52	3430	R\$ 34.824,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 1.024.120,00
Total					R\$ 1.024.120,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.024.120,00 (um milhão, vinte e quatro mil e cento e vinte reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de Abril de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando a declaração de Pandemia pela OMS em razão da disseminação do Covid-19;

Considerando as leis, decretos e demais medidas tomadas por todos os entes federativos;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.365 de 16/03/2020 que declarou “estado de emergência no Município de Leme”, permitindo a adoção de medidas excepcionais;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.374 de 20/03/2020 que determinou outras medidas de combate a pandemia no Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.377 de 24/03/2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município, para execução de todas as ações necessárias ao combate do Covid-19;

Considerando Resolução SS nº 41/2020, que estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, que serão destinados às ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus – Covid 19;

Considerando Portaria MS nº 480/2020, que estabelece a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, que serão destinados ao custeio do enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid 19;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Saúde, criando as despesas necessárias para execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visando um melhor atendimento à população.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informação de Impacto Orçamentário nº 33/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE”

Informamos que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei, são referentes a transferências do Governo Estadual e Federal para ações de enfrentamento ao Covid-19, e serão alocadas na Secretaria de Saúde. Considerando que o valor estipulado pela resolução foi de R\$ 1.024.120,00 (um milhão, vinte e quatro mil e cento e vinte reais), segue abaixo o impacto orçamentário para o exercício vigente:

Orçamento previsto da Prefeitura	2020	R\$ 97.140.172,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 1.024.120,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		1,054%

Informamos ainda que, os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual e Federal, e são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 03 de Abril de 2020.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO** que a despesa a ser criada neste projeto de lei são de recursos vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferência do Governo Estadual e Federal, e são recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista no Orçamento de 2020.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 03 de Abril de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme